



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.497, de 26 de agosto de 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal e com fundamento nos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando as informações constantes no procedimento protocolado sob nº 5834/2022, que trata da abertura de via pública para interligação das ruas Paschoal Marino e Aristides Carvalho Schlobach, na Vila Sargi, no Município de Taquaritinga, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

Considerando que o imóvel a ser desapropriado, tem como objetivo a adequação do sistema de trânsito das imediações do local;

Considerando o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que permite a Administração Pública desapropriar imóvel em prol do interesse público;

Considerando finalmente, que o Município tem competência para desapropriar imóvel urbano ou rural, consoante o art. 2º, caput do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, localizado em face com a rua Aristides Carvalho Schlobach, na Vila Sargi, neste Município de Taquaritinga, que consta pertencer à Mercedes Antonio Ferreira, necessária a abertura de via pública, para interligação das ruas Paschoal Marino e Aristides Carvalho Schlobach, registrado no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga sob a matrícula nº 5.301 e adiante descritas: *“um terreno, com área edificada de 145,84 m², situado na Vila Sargi, à rua Aristides Carvalho Schlobach (antiga avenida Paulista), nº 291, situado do lado esquerdo do prédio nº 301, da aludida via pública, de que olha do terreno para a rua, medindo dezenove metros e noventa centímetros (19,90) de frente para a rua, na linha dos fundos, vinte metros e quarenta centímetros (20,40), de dos lados trinta e três (33,00) metros, se dividindo e confrontando pela frente com a rua já referida, de um lado com Paulo Paciello, de outro lado com Atílio Bonzi e nos fundos com Ernesto Salvagni, perfazendo a área de 621,29 m² (seiscentos e vinte e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados)”*.

1



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto fica desde já declarada de natureza urgente, para os fins previstos no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

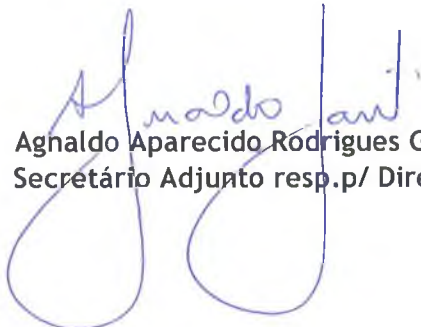
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de agosto de 2022.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria